

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 59, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 438/2024, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE COTRIBUIÇÃO E IDADE** pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com paridade, à servidora pública **ENYO IERECE HELUY**, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7478, Referência Salarial TV 001 – GRAU 0A, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 1.850,58 (mil, oitocentos e cinquenta reais cinquenta e oito centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3107/2023	R\$ 1.542,15
Anuênio - 20%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 308,43
Total		R\$ 1.850,58

***Aplicabilidade do redutor, nos termos do art. 24, §2º, I da EC 103/2019, lançado na folha de pagamento – (R\$ 438,58 x 60% = R\$ 263,14; R\$1.412,00 + R\$263,14= R\$ 1.675,14)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 20 de agosto de 2024

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br